



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 02/2011

Às quatorze horas do dia vinte e oito de dezembro de 2011, realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas no pregão em epígrafe. Presentes a pregoeira designado, a equipe de apoio abaixo identificada e os representantes das empresas licitantes, a saber: Exodus Turismo Viagens e Intercâmbio Ltda., Rodna Travel Viagens e Turismo Ltda. e Unitour Turismo Universal Ltda. Dando início à sessão, a Pregoeira credenciou os representantes das concorrentes e recebeu os envelopes contendo a proposta de preços e aquele com a documentação de habilitação. Em seguida, foi aberto o envelope de proposta, procedendo-se à conferência entre o objeto licitado e o objeto cotado e demais condições previstas no instrumento convocatório. Dando continuidade ao certame, foi feita a classificação das propostas e convidadas todas as empresas participantes do certame para a sessão de lances, conforme previsto no subitem 7.1.1. do instrumento editalício. Convidados a apresentar lances, os representantes das empresas Exodus Ltda. e Unitour Ltda. não o fizeram. Passou-se, então, à conferência da documentação de habilitação da empresa que apresentou a melhor oferta, Rodna Travel Viagens e Turismo Ltda.; verificação de autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico; verificação de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa; e emissão da declaração do SICAF, ficando constatado que a empresa atendeu plenamente às exigências editalícias. Assim sendo, foi declarada habilitada e vencedora deste certame a empresa Rodna Travel Viagens e Turismo Ltda. Convidados a manifestar-se quanto à intenção de interpor recurso, não houve manifestação por parte de nenhuma das empresas presentes, sendo então ADJUDICADO o objeto à empresa Rodna Travel Viagens e Turismo Ltda., pelo desconto de 5,91 % (cinco vírgula noventa e um por cento). Ressalto que os envelopes contendo a documentação das demais empresas, encontram-se sob a guarda desta Pregoeira e serão devolvidos a seus representantes, nada mais havendo, a Pregoeira deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e fez lavrar a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e Apoio.

Cláudia Sampaio Gonçalves
Pregoeira

Manfredo Schwaner Gontijo
Apoio